



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

REQUERIMENTO N.º 033/2024 **PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Solicitamos ao Presidente da Câmara Sr. ° Paulo Roberto Cassette Júnior que, após ouvido o plenário desta Casa, encaminhe o presente Requerimento, para que a Prefeitura encaminhe a esta Casa, cópia das folhas de pagamento dos servidores efetivos e contratados, desde janeiro de 2024 até a presente data, uma vez que tais informações deveriam constar do Portal da Transparência, bem como cópias de todas as portarias de nomeação e exoneração dos cargos comissionados do mesmo período.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para o presente requerimento tem acento, uma vez que o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Guarará, contrariando a lei, não se encontra atualizado há tempos de forma a impedir que o Legislativo assuma a sua função precípua de fiscalizar.

Não se pode olvidar que tais informações deveriam ser alimentadas mensalmente pela Prefeitura de Guarará, inclusive sobre esse aspecto já foi devidamente notificado pelo Ministério Público sobre as inconformidades levantadas.

Salienta-se ainda que a Lei de acesso à informação faculta a qualquer cidadão ter acesso a algumas informações sem qualquer justificativa e dentre tais direitos encontra-se justamente saber quem são os servidores daquele órgão. Ora, se a Lei faculta a qualquer cidadão tal acesso não existe elementos que possam justificar a recusa da Prefeitura em encaminhá-la na esta casa de leis, eis que como dito trata-se a fiscalização uma das funções dos vereadores.

Sobre esse tema assim definiu o TJMG, vejamos:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL. INTERESSE. É inegável o interesse da Câmara Municipal em ter acesso às informações e documentos referentes a processos licitatórios, folha de pagamento e destinação de recursos públicos do Município - decorrência lógica do poder de fiscalização conferido pelo artigo 31 da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguara@gmail.com

Sentença confirmada no reexame necessário. (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0607.13.004291-6/002, Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 19/11/2015, publicação da súmula em 04/12/2015)

Diante disso, após aprovação em plenário e decorrido o prazo legal para que tais informações sejam prestadas, já se requer que seja importado mandado de segurança contra o Município, por se tratar de direito líquido e certo deste requerente ter acesso às informações pleiteadas.

Posto isso é o bastante para requerer que encaminhe a esta casa todas as portarias de exoneração e nomeação de servidores lotados em cargos em comissão e ainda a folha de pagamento no período de janeiro de 2024 até a presente data.

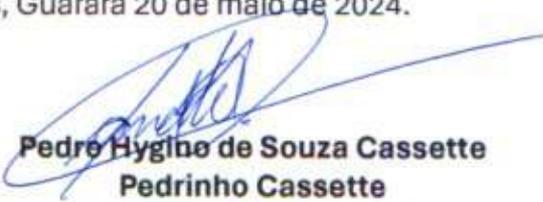
Sabe-se da importância de todos os órgãos municipais estarem com os portais da transparência em dia, mas infelizmente isso não acontece no site da prefeitura do nosso município.

O que mais nos surpreende é o fato da administração não obedecer a principal lei federal que trata do assunto que é a Lei Complementar 131/2009 - Lei da Transparência que altera a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal.

Considerando que, a razão da existência do Portal da Transparência se justifica no fato de disponibilizar aos cidadãos, em fácil acesso, todas as informações referentes às despesas e receitas da nossa cidade, por que não está atualizado e o porquê da "infração"?

Resumindo, é a administração clara e, como o próprio portal diz, TRANSPRÊNCIA em todos os atos do executivo, bem como do legislativo que o tem em dia e atualizado.

Sala de sessões, Guarará 20 de maio de 2024.


Pedro Hygino de Souza Cassette
Pedrinho Cassette
Vereador Proponente
Solidariedade